



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Processo Administrativo nº 004/2019	
Data de apresentação da proposta: 08/05/19	
Assinatura: <i>reberio</i>	
Carimbo: <i>reberio</i>	

CONTRATO N.º 115/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0002-70, situada à Rua Doutor Altino Teixeira, 1102, Porto Seco Pirajá, Salvador – BA, neste ato representado pela Sra. **MAYARA NOGUEIRA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, nutricionista, RG nº 07.916.251-76 SSP/BA, CPF sob o nº 819.182.245-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº 5209/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 04/02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme discriminação a seguir:



1

Mayara Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ SEM SABOR - Lata 400g. Produto destinado a alimentação oral e/ou enteral de crianças com risco de carência nutricional. Não contém açúcar, lactose ou glúten e contém caseína. Sem adição de corantes ou conservantes. Fonte de: minerais - Sódio, Potássio, Cloro, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Ferro, Zinco, Cobre, Manganês, Flúor, Molibdênio, Selênio, Cromo, Iodo, e Vitaminas A, D, E, K, COMPLEXO B, Biotina, Vitamina C, Inositol, Colina, Carnitina e Taurina.	FORTINI PÓ SEM SABOR	UND	10	R\$ 56,94	R\$ 569,40

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Fornecer os produtos objeto deste contrato nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Assegurar a boa qualidade do produto e a garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

Arcar com as despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre as operações realizadas através deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios em relação aos deveres e obrigações estabelecidos neste edital;

Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação e em conformidade com os pedidos realizados pela Secretaria solicitante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



Mayana Moura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que comprometam a finalidade a que se destinam;
Reparar eventuais danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- o) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse contrato;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse contrato;
- q) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais;
- r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- s) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g) Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.



3
Mayara Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensão para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, especialmente na ocorrência de fatores imprevisíveis que comprometam a execução do contrato ou o retardamento do início da execução por motivo imputado unilateralmente à **CONTRATANTE**.

6.2 O objeto deste contrato será executado, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.

6.3 O objeto descrito neste contrato deverá ser entregue no local indicado pela secretaria e na forma estipulada no Edital e no Termo de Referência.



Mayana Moreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.4 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

6.5 Os produtos perecíveis, tidos como gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.5 No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

6.6 O controle de qualidade dos produtos será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis de cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos, devendo a contratada efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.7 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

6.8 Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

6.9 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

6.10 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

6.12 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela fiscalização do contrato, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



5
Mayana Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

9.1 A competência para autorizar e fiscalizar a execução do objeto deste edital é da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.043	3.3.90.30	015
2.043	3.3.90.30	001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



6
Mayana Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

13.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

13.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;



7
Maryna Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

13.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

13.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

13.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.

13.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



8
Mayana Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

14.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2019**.

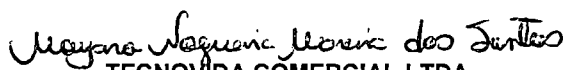
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

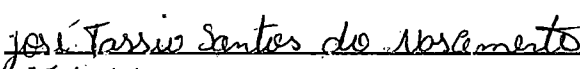
Alagoinhas, 11 de abril de 2019.


FÁCIO EDEM AZEVEDO LOBO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


TECNOVITA COMERCIAL LTDA
Rep. p/ Mayara Nogueira Moreira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 670249555-00

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 062.504.555-66



Totalizando um valor global no LOTE UNICO, conforme a seguir: K. BATISTA DA SILVA, R\$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisco de Paula nº 98 - Centro - Juruá-AM. Juruá-AM, 16 de abril de 2019. José Maria Rodrigues da Rocha Junior- Prefeito Municipal de Juruá-AM Maria Soraya Ferreira Bendahan Oliveira Secretária Municipal de Administração e Finanças Gestor do Registro de Preços

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, relativo a "LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA FLUVIAL", objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório. R E S O L V E: 1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito. 2 - ADJUDICAR em favor das empresas: K. BATISTA DA SILVA - itens de 01 a 18, valor global de: R\$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM".

Juruá-AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura torna público a abertura da Tomada de Preços nº 009/2019. Objeto: Reforma e adequação da base do SAMU Sul (SEMSA). Data de realização: Dia 03/06/19, às 9:30h (horário local). O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 13/05/19 no site: www.sistemas.manaus.am.gov.br ou na Comissão de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local). Informações através dos fones: (92) 3215-6333 ou 3215-6376.

Manaus-AM, 7 de maio de 2019.

MARIANA DE VASCONCELOS BORGES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2018 CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27, e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.729.324/0002-61. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 10/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 220.411,54 (duzentos e vinte mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação. Funcional: 12.361.0062.1.003 Const. e/ou Amplia. E Aquisi. De Equip. para unidade Educ. do Ens. Fundamental. Elemento de Despesa: 40.4.90.52 Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: FNDE/Termo de Compromisso nº. 201803938-6, Maués/AM, 21 de dezembro de 2018. Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: a firma H W CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Sob o nº 15.818.180/0001-90, venceu os itens 23, 25, 29, 35, 44, 45, 51, 61 e 62 no valor global de R\$ 96.417,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e a firma R M MENDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.406.707/0001-28, venceu os itens 01, 04, 08, 09, 16, 18, 31, 39, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 70, 72, 73 e 74 vencedora no valor global de R\$ 397.467,10 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos); e a firma GERDEL SOARES GOMES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 03.721.377/0001-28, venceu os itens 11, 15, 19, 21, 32 e 55 no valor global de R\$ 89.896,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais); e a firma ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.611.751/0001-03, venceu os itens 10, 24, 26, 34, 41, 42, 54, 59, 60, 63, 67, 69 e 71 vencedora no valor global de R\$ 239.952,05 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); e a firma R F FACUNDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.378.258/0001-08, venceu os itens 12, 13 e 14 vencedora no valor global de R\$ 173.235,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais); e a firma J R B DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.059.039/0001-23, venceu os itens 03 e 40 vencedora no valor global de R\$ 22.497,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); e a firma SIMONE MAIA AFONSO - ME, inscrita no CNPJ nº 03.667.332/0001-12, venceu o item 48 vencedora no valor global de R\$ 18.712,80 (dezoito mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos); e a firma TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.843.338/0001-70, venceu os itens 02, 05, 06, 07, 17, 20, 22, 27, 28, 30, 33, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 49 e 68 vencedora no valor global de R\$ 517.456,23 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019. Maués/AM, 02 de maio de 2019. Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e a empresa N S ANTONY L MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.064.965/0001-55, venceu os itens 01 a 83 no valor global de R\$ 721.117,00 (setecentos e vinte e um mil cento e dezessete reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material Esportivo e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL e Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Maués/AM no Município de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019. Maués/AM, 02 de maio de 2019. Torna pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS. Carlos Roberto de Oliveira Junior- Prefeito Municipal de Maués

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da Tomada de Preço nº 006/2019 - CPL/PMU, conforme a seguir: Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Urucará. Data do certame: 23 de maio de 2019, às 08:00h; Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará-AM, 30 de abril de 2019.

FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Adustina- BA, no uso de suas atribuições legais, ante o processo de licitação PP nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de consumo médico-hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Adustina/BA. VENCEDORA: POMBAL MED DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.704.711/0001-59, para os itens: 2, 11, 16, 18, 20, 21, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 60, 62, 67, 68, 69, 102, 103, 109, 115, 123, 124, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 183, 184, 185, 186 e 198. Valor R\$ 40.337,54 (Quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.865.568/0001-14, para os itens: 1, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 29, 33, 47, 54, 57, 58, 59, 66, 72, 73, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 129, 134, 139, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 165, 166 e 182. Valor de R\$ 76.764,30 (Setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.468.187/0001-02, para os itens: 7, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 61, 64, 65, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 104, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 144, 164, 181, 197, 199 e 200. Valor R\$ 58.635,35 (Cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

YVME PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 21.949.562/0001-56, para os itens: 3, 6, 8, 23, 24, 32, 55, 63, 70, 97, 98, 99, 128, 131, 135, 136, 145, 152, 159, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 201. Valor R\$ 38.528,27 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 21.544.672/0001-38, para os itens: 4, 5, 22, 31, 106, 125, 126, 127 e 158. Valor R\$ 10.451,35 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor total do Pregão Presencial R\$ 224.716,81 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio.

Adustina-BA, 3 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOJINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 134/2019 - Contratante: Município de Alajoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins - CNPJ nº 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 097/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação no município de Alajoinhas/Bahia - Valor: R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

Contrato nº. 115/2019 - Contratante: Município de Alajoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tecnovida Comercial Ltda - CNPJ nº 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alajoinhas/Bahia - Valor: R\$ 569,40 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 21/05/2019, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de gênero alimentício. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: AJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.560.254/0001-67; OBJETO: Aditar VALOR do contrato firmado em 27 de Dezembro de 2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANGUERA BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em conforme especificações em edital e proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017; ASSINATURA: 27/12/2017; VALOR: Conforme permite o art.65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar o valor contratual em 5,54% obriga-se a obriga-se a CONTRATANTE a pagar a importância estimada de R\$ 30.003,72 (trinta mil três reais e setenta e dois centavos).





TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2019 CONTINUIDADE

**AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

Comunicamos aos interessados que constatada a preclusão do prazo sem interposição de recurso, designa-se nova sessão para continuidade da TOMADA DE PREÇOS supracitada para abertura da Proposta de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, para o dia **08/05/2019 às 10:00 horas**. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 07/05/2019. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 134/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ailton Correia Martins - CNPJ n.º 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 097/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

Contrato nº. 115/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tecnovida Comercial Ltda - CNPJ n.º 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 569,40 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 101/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Construforte - CNPJ n.º 15.016.091/0001-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 028/2019 – Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio para a Central de Abastecimento no município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) - Data de Assinatura: 17/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 132/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda - CNPJ n.º 02.520.698/0001-00 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para qualificação de servidor do município de Alagoinhas, através do Curso Avançado de Controle e Operacionalização da repartição do ICMS pelos municípios / FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril em Salvador – Bahia – Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 24/04/2019.

Contrato nº. 126/2019 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - CNPJ n.º 33.645.482/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2019 – Objeto: Contratação de empresa para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Gestão do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza no município de Alagoinhas - Bahia – Valor: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta quatro mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2019 HOM. RET.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Homologação publicado no DOEM, no dia 10/04/2019 – Edição 2.255 – Ano 11 página 12, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**. Onde se lê: **EMPRESA: AIACK DOS SANTOS LOPES-ME. ITEM 18 VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**. Leia-se: **ITEM 18: REVOGADO**. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas/BA, 07/05/2019. Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo – Secretário Municipal de Educação.